EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024 e Portaria nº.286/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
ABERTURA: 16 / 10 / 2026.
HORA: 09h01min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO , VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 **– OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratar empresa especializada para construção de 10(dez) unidades habitacionais de alvenaria, conforme especificações no anexo I do edital e baseado no Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - FNHIS.

a) Memorial descritivo - Anexo ao processo.
b) Planilha orçamentária – Anexo ao processo
c) Cronograma físico-financeiro – Anexo ao processo
d) Detalhamento do BDI - Anexo ao processo
e) Detalhamento dos encargos sociais – Anexo ao processo

1.2 – O valor global estimado de **R$ 1.662.390,36 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos)**

1.3 As despesas da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiros e dotação orçamentária

FONTE	DESPESA	DESDOBRADA
1669	6836	6837
1500	6515	6840

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , sendo os trabalhos conduzidos pelo "Agente de Contratação", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Concorrência Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 13 / 10 / 2026 às 23h59min

2.4 – Recebimento das propostas até 16 / 10 / 2026 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 16 / 10 / 2026 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Elaborar a ata de sessão;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência pública.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horários limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os licitantes beneficiados concedidos pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SSITEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital
6.8.2 – Declaração de proposta econômica
6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.
6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante
6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação
6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Agente de Contratação no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inserida até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço Global, de acordo com o item 1 do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Indicar o prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;
8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento,o não cumprindo poderá sofrer sanções.
8..3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.
8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;
8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;
8.6 Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do concorrência eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade;
9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;
9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO GLOBAL, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;
9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
9.7 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrênciao será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante a diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
9.8 Será adotado para envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa "**ABERTO/FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.11
9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.
9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos,** que será sigilo até o encerramento deste prazo.
9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
9.8.5 Encerrados os prazo estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reínicio da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilo até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.
9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa , admitirá reinício da etapa fechada, nos termo do disposto no 9.8.7.
9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores
9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicadas nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.
9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, será solicitado no prazo máximo de oito horas os seguintes documentos:
a) Proposta atualizada de acordo com o item 8, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
b) Planilha de custo detalhada, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
c) Cronograma físico – financeiro, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa
d) Detalhamento dos encargos sociais, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa
e) Detalhamento do BDI, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa;
f) As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA, sendo aceito duas formas:
f.1) A empresa atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, onde as mesmas estão ciente de todo os serviços a ser executado. Ou

f.2) Realizando a vistoria que deverá ser realizada por representante da empresa interessada juntamente com o fiscal da obra, servidor da Prefeitura Municipal devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

f.2.1) O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente, através de contato telefônico (53) 3262 – 5032 ou presencial na Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

f.2.2) O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia 10 / 09 / 2026 e finalizará no dia 15 / 10 / 2026, antes da sessão pública.

f.3) A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegação posterior de desconhecimento de circunstâncias ostensivas e previsíveis que poderiam ser razoavelmente identificadas pela análise dos projetos, documentos da contratação ou inspeção do local, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.9.1- As quatro horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.9.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.9.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivada mente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente Contratação, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão ao Agente de Contratação não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º.,da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações dos serviços, e benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhadas por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.

b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e os itens 12.4.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta sendo assinada em manuscrito e os itens 12.4.1 inciso I , 12.4.4 inciso I e 12.4.5 inciso I em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.4.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO
CEP: 96.330/000
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO CP Nº 016/2026

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2025, caso tenha utilizando-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/202

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.5.1. III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de "Procuração" que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 - Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

III.Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3 Habilitação Trabalhistas:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.5.4 – Qualificação técnica:

I - Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, contemplando a construção de unidades habitacionais em alvenaria;

II. Deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnico-profissional mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT e atestado admitido pelo respectivo conselho profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior do profissional na execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021

a) Considerando como parcela de maior relevância técnica do objeto a execução de edificações habitacionais em alvenaria, conforme identificado pela equipe técnica responsável pelo projeto e orçamento, será exigida a comprovação de experiência anterior na execução de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, de complexidade equivalente ou superior, cuja metragem quadrada total executada corresponda, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da metragem quadrada total prevista na presente contratação. Para fins de referência, a área correspondente a esse percentual equivale à área total de 05 (cinco) unidades habitacionais previstas na contratação, não sendo obrigatória, contudo, a comprovação da execução de exatamente 05 (cinco) unidades habitacionais, desde que a metragem quadrada total comprovada atinja o percentual mínimo exigido e os itens sejam compatíveis com o objeto contratado, desde a fase inicial até a fase de acabamentos da obra (serviços relacionados às etapas de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, revestimentos de pisos e paredes, pintura e demais serviços de acabamento integrantes da edificação), observado o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência do quantitativo mínimo encontra fundamento no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar que a futura contratada demonstre capacidade operacional compatível com a dimensão do objeto, especialmente quanto ao planejamento, mobilização de equipes, fornecimento e gerenciamento de materiais, organização de canteiro de obras, cumprimento de cronograma e execução coordenada das diversas etapas construtivas.

b) Não será exigida identidade absoluta entre a obra anteriormente executada e o objeto da presente licitação, sendo suficiente a demonstração de experiência em serviços tecnicamente similares e compatíveis em características, quantidades e complexidade, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

III - A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente;

a) Comprovação de que o profissional técnico indicado no atestado técnico-profissional e/ou responsável pela obra tem vínculo com a empresa mediante sociedade, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

IV. Comprovação de regularidade da empresa com órgão competente;

V. Comprovação de regularidade do profissional com o órgão competente;

OBS: Para fins de qualificação técnico-operacional, não será exigida, como documento autônomo e obrigatório, a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO ou CAT-O pela pessoa jurídica licitante.

Embora a CAO ou CAT-O esteja regulamentada, a Administração entende que, para as características e o porte da presente contratação, sua exigência específica não se mostra necessária, desde que a capacidade técnico-operacional da empresa seja devidamente comprovada pelos demais documentos de habilitação estabelecidos no edital, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.5 Qualificação econômico-financeira:

I. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

a) Será exigida a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Considerando o valor estimado de R$ 1.662.390,36, a licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 166.239,04 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

a.2) A comprovação será realizada pela verificação do valor do Patrimônio Líquido constante do balanço patrimonial, não sendo exigido, para essa finalidade, o cálculo de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral, rentabilidade ou lucratividade.

a.3) Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social, conforme art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

II. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

12.7 Participação em consórcio:

a) Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação encontra-se motivada no ETP, considerando que a obra não apresenta complexidade técnica excepcional nem dimensão econômico-financeira que demande a conjugação de capacidades de diferentes empresas, existindo mercado fornecedor apto à execução integral do empreendimento por empresa individual especializada.

OBS.:

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

14.1 - O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 96 da le14.133/21, (Caução dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor Global do valor contrato, em até 30(trinta) dias após homologação do certame, como condição de assinatura do contrato.

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministérios da Economia.

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

14.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2(dois por cento).

14.1.1.1 - O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover a resscisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem no inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

14.2 Das condições para emissão da ordem de serviço de início da obra, a empresa perante ao responsável técnico indicado pela execução da obra deverá apresentar o seguinte documento:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA/CAU da execução da obra, devendo apresentar cópia do documento à Administração. Em caso de substituição do Responsável Técnico, a contratada deverá comunicar previamente à Contratante e registrar nova ART/RRT antes da continuidade dos serviços.

15 DAS PENALIDADES

15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2 - Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

15.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;

16.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.5 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.6 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

16.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.8 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

16.9 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.10 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Plinio Vizeu Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Minha Casa Minha Vida Reconstrução– Projeto de Habitação de Interesse Social (10 unidades)
Proponente	Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS \| 88.860.366/0001-81 Rua Dr. Monteiro, 199 \| Centro \| Arroio Grande-RS \| 96.330-000
Responsável pela instituição	Plínio Vizeu Pereira Neto – Prefeito Municipal CPF: 011.576.110-10\| pmplanejamento@arroiogrande.rs.gov.br
Responsável Técnico pelo Projeto	Miguel de Freitas Vidal – Arquiteto e Urbanista – CAU A151697-3 CPF: 018.469.330-64 \| migueldefreitasvidal@gmail.com
Elaboração do projeto	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Engenharia

OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever de maneira sucinta as técnicas e materiais empregados na construção de 10 unidades habitacionais de interesse social, através do programa Minha Casa Minha Vida.

LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

A implantação do projeto se dará no quarteirão de número 471, situado entre as ruas Pompílio Benito, Leonel Fagundes, Joaquim Monteiro da Cunha e Armando Grill, no bairro Lauro Ribeiro.

As unidades serão construídas em terrenos de tamanhos distintos, variando entre 6,40m x 18,00m, 6,50m x 18,00m e 7,00m x 24,00m.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto se trata da construção de 10 unidades habitacionais, com área de 63,16m² cada. Consiste em uma moradia de alvenaria com estrutura de concreto armado, telhado de fibrocimento escondido por platibanda, contendo sala e cozinha conjugadas, dois dormitórios, banheiro, poço de luz, lavanderia coberta e varanda, todos com dimensões adaptáveis à PCD.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Nesta etapa preliminar de obra, a contratada providenciará a placa da obra em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira, com as dimensões mínimas de 3,60m x 1,80m, de acordo com as especificações do padrão do Governo Federal.

Além disso, os lotes onde serão construídas as unidades habitacionais, bem como os passeios deverão ser limpos e nivelados utilizando motoniveladora antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis determinados em projeto. A seguir a obra será locada, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com distanciamento de no máximo 1,50m ou conforme necessidade, de acordo com o projeto.

2. FUNDAÇÕES

O sistema de fundações é composto por sapatas, microestacas e vigas baldrames, executados em concreto armado moldados “in loco” e devem respeitar minuciosamente as especificações previstas em projeto estrutural.

2.1. Sapatas e microestacas

Ambas serão construídas em concreto armado de traço 1:2:3 (cimento, areia e brita) e resistência característica de fck 30Mpa. As sapatas possuem dimensões de 0,60m x 0,60m x 0,20m, armadas ao fundo com malha de aço CA-50 de 6,3mm. As microestacas possuem dimensões de 0,30m x 0,30m x 1,00m e são armadas com aço CA-50 de 10mm e com estribos de aço CA-60 de 5,0mm espaçados à cada 0,15m.

2.2. Vigas baldrames

Serão construídas em concreto armado de traço 1:2:3 (cimento, areia e brita) e resistência característica fck 30Mpa, com seção de 0,14m x 0,30m, armadas com aço CA-50 de 10mm e com estribos de aço CA-60 de 5,0mm espaçados à cada 0,15m. Estas, serão impermeabilizadas em todas suas faces, com duas demãos de emulsão asfáltica.

3. SUPRAESTRUTURA

3.1. Pilares

Serão construídos em concreto armado de traço 1:2:3 (cimento, areia e brita) e resistência característica fck 25Mpa, com seção de 0,14m x 0,26m e armados com aço CA-50 de 10mm e com estribos de aço CA-60 de 5,0mm, espaçadoa à cada 0,15m.

A edificação conta com dois comprimentos distintos de pilares, sendo de 3m e de 4m de altura. Portanto, deve-se atentar à localização dos mesmos, indicados em projeto estrutural.

3.2. Vigas

Serão executadas vigas de amarração em concreto armado de traço 1:2:3 (cimento, areia e brita) e resistência característica fck 25 Mpa. Estas, possuem duas seções diferentes, sendo 0,25m x 0,14m e 0,35m x 0,14m, cuja disposição deve ser verificada em projeto estrutural. Possuem armadura negativa (superior) de aço CA-50 de 8,0mm e armadura positiva (inferior) de aço CA-50 de 10mm, com estribos de aço CA-60 de 5,0mm, espaçados à cada 0,15m.

3.3. Beirais armados

Em pontos em que a platibanda é saliente ao alinhamento das paredes, a mesma será estruturada por beirais armados. Estes são compostos pelo beiral em concreto e pela viga de amarração, onde o estribo da viga também serve para amarrar a armação do beiral.

A armação da viga deverá ser composta por duas barras inferiores de aço CA-50 de 10mm, mais duas barras superiores de aço CA-50 de 8,0mm, cuja amarração será efetuada com estribos de aço CA-50 de 8,0mm, espaçados à cada 15cm e avançando também para o balanço do beiral. Além disso, no beiral também serão distribuídas duas barras no sentido horizontal, de aço CA-60 de 5,0mm.

Todo o sistema será concretado em conjunto, em concreto de traço 1:2:3 (cimento, areia e brita) e resistência característica fck 25 Mpa.

3.4. Lajes

Serão executadas lajes maciças, moldadas in loco, em pontos específicos e de dimensões indicadas em projeto estrutural. Estas, serão de concreto armado com espessura de 10 centímetros, de resistência característica de fck 25Mpa e armadas com malha de ferro de diâmetro de 4,2mm, espaçados à cada 0,10m.

4. ALVENARIAS

As alvenarias serão assentadas à cutelo, devidamente alinhadas e aprumadas, com argamassa de assentamento de trço 1:2:8 (cimento, cal e areia) cujas juntas possuirão espessura máxima de 1,5cm. Os tijolos utilizados serão umedecidos antes de assentados, a fim de evitar que a água da argamassa seja absorvida.

4.1. Paredes

As paredes das moradias serão de alvenaria de bloco cerâmico não-estrutural de 9 furos, de dimensões 14cm x 19cm x 29cm.

Nos vãos de portas e janelas serão sexecutadas vergas e contravergas em concreto armado, moldadas in loco, de 15cm de espessura, as quais ultrapassam no mínimo 20cm para cada lado do vão da esquadria.

4.2. Platibanda

As paredes das platibandas serão de alvenaria de bloco cerâmico não-estrutural de 6 furos, de dimensões 9cm x 14cm x 19cm, e devem respeitar as alturas especificadas em projeto arquitetônico, com fim de esconder o telhado. Estas, serão amarradas por cintas de igual largura do tijolo e altura de 15cm, em concreto de traço 1:2:3 (cimento, areia e brita) e armadas com com treliça de aço CA-60 de 12cm de altura, composta por duas barras de 4,2mm e uma barra superior de 6,0mm.

5. ESQUADRIAS

Todas as esquadrias a serem instaladas devem respeitar as especificações, dimensões e localizações indicadas em projeto arquitetônico.

As portas externas serão em alumínio, de giro simples e fixadas com parafusos, enquanto as portas internas serão de madeira semioca, de giro simples, e incluem marcos, contramarcos e guarnições, todos em madeira. As janelas da sala, cozinha e dormitórios serão de alumínio, com 4 folhas de correr e vidros.

6. COBERTURA

A cobertura será executada em duas águas, com telha ondulada de fibrocimento de espessura de 6mm, com inclinação de 15%, apoiada em trama de madeira composta por terças de seção 6cm x 16cm, as quais receberão uma demão de pintura imunizante. O acabamento do telhado será realizado com cumeeiras instaladas sobre o encontro das telhas, transpassando-as para evitar quaisquer infiltrações.

6.1. Calhas

Na parte interna das platibandas, em locais indicados em projeto arquitetônico, o telhado despejará as águas em calhas compostas pelos sistemas compostos pelo encontro entre os beirais armados ou lajes e as platibandas. Os beirais ou lajes serão em concreto, e deverão receber uma camada de regularização em concreto magro, com espessura de 3cm, a fim de constituir a inclinação necessária para o escoamento, no sentido dos tubos de queda. Posteriormente, serão impermeabilizados com emulsão asfáltica em toda parte interna.

6.2. Rufos

Serão instalados chapins em aço galvanizado na função de rufo na parte superior das platibandas, volume da caixa d'água e muros, atentando na correta instalação e inclinação no sentido interno da construção, para evitar infiltrações decorrentes da absorção da água da chuva nas alvenarias e destinar a água incidente para a calha.

7. REVESTIMENTOS

7.1. Revestimentos internos

As paredes internas da edificação serão todas revestidas com chapisco de traço 1:3 (cimento e areia) lançado manualmente com colher de pedreiro. Naquelas em que serão aplicados azulejos, serão revestidas com emboço, em argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), enquanto as demais serão revestidas com massa única de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), aplicada manualmente com o auxílio de mestras e taliscas, nas quais se deve atentar ao prumo e ao acabamento liso e sem relevos, para que fique pronto para a etapa de pintura.

7.2. Revestimentos externos

As paredes externas da edificação também serão revestidas com chapisco de traço 1:3 (cimento e areia). Posteriormente serão revestidas com massa única de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), aplicada manualmente com o auxílio de mestras e taliscas, nas quais se deve atentar

ao prumo e ao acabamento liso e sem relevos, para que fique pronto para a etapa de pintura. Ainda, sobre as duas primeiras fiadas da alvenaria, ou seja, até 40cm de altura, deverá ser aplicada uma argamassa de traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante.

7.3. Revestimentos cerâmicos

A edificação receberá revestimento cerâmico em algumas paredes internas, conforme especificado em projeto. No banheiro, onde se localiza o box, será aplicado até altura do forro, enquanto no restante será aplicado até 1,50m do piso, assim como na parede em que serão instalados os equipamentos da cozinha. Na área de serviço será assentada uma fiada de revestimento cerâmico, à altura dos equipamentos.

O revestimento será do tipo placa cerâmica esmaltada acetinada, de dimensões 25cm x 35cm ou similar, de cor neutra cuja tonalidade deverá ser consultada com o responsável técnico pelo projeto. Estes serão assentados com argamassa colante do tipo AC-1, devidamente alinhados, aprumados, rejuntados e limpos após a execução.

7.4. Forros

O forro de toda edificação será executado em réguas de PVC frisado, fixados com parafusos em estrutura unidirecional de madeira, com espaçamento entre ripas de no máximo 40 centímetros, a fim de evitar o abaulamento do mesmo.

8. PINTURAS

8.1. Pintura de paredes

Todas as paredes deverão ser previamente limpas, e após será aplicado um selador acrílico, interna e externamente. As paredes internas serão pintadas com tinta látex acrílica econômica, com exceção do banheiro, no qual será aplicada a pintura látex acrílica standard, na parte superior das paredes em que não serão aplicadas cerâmicas. Já nas paredes externas, será aplicada pintura látex acrílica standard em sua totalidade.

Em ambos os casos, deverão ser aplicadas duas demãos da pintura, atentando para a completa cobertura de cor, sem que aparentem manchas. A fachada contará com duas cores distintas, e internamente será aplicada uma cor apenas, as quais deverão ser previamente consultadas com o responsável técnico do projeto.

8.2. Pintura de esquadrias

As esquadrias de madeira, ou seja, as portas internas semiocas, deverão ser previamente lixadas para regularização da camada, e posteriormente pintadas com duas demãos de esmalte sintético acetinado.

9. ELEMENTOS DE FACHADA

Serão construídos elementos em algumas das fachadas, conforme indicação em projeto de implantação. Estes, se tratam de uma parede de alvenaria, construída com blocos cerâmicos furados, de dimensões 14cm x 19cm x 29cm, assentados à cutelo com argamassa de assentamento, de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), devidamente alinhados e aprumados. Posteriormente, receberão chapisco lançado manualmente com colher de pedreiro, com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia), e assim revestidas com pedra Miracema, assentadas com argamassa colante do tipo AC-III, cuja tonalidade deverá ser consultada com o responsável técnico pelo projeto.

10. PAVIMENTAÇÕES

10.1. Cerâmicas

Previamente ao assentamento das cerâmicas, será executado contrapiso em traço 1:4 (cimento e areia), sobre camada do solo compactado, com lastro de brita nº 3 e concreto magro com espessura de 5cm, devidamente nivelados e atentando-se aos níveis estabelecidos em projeto arquitetônico.

Com exceção do poço de luz, todos os ambientes da edificação, incluindo área de serviço e varanda, receberão revestimento cerâmico no piso, do tipo placas esmaltadas acetinadas, de dimensões 35cm x 35cm ou similar, de cor neutra cuja tonalidade deverá ser consultada com

o responsável técnico pelo projeto. Estes serão assentados com argamassa colante do tipo AC-1, devidamente alinhados, nivelados, rejuntados e limpos após a execução.

10.2. Cimentadas

Serão executadas pavimentações cimentadas no entorno imediato da edificação e nos acessos. Para isto, o solo será compactado mecanicamente, e posteriormente será executado um piso de concreto moldado in loco, de traço 1:2,7:3 (cimento, areia e brita), não armado e de acabamento convencional. Devem ser respeitadas as possíveis inclinações previstas e o nivelamento dos mesmos, a fim de evitar eventuais acúmulos de água da chuva.

10.3.Rodapés, soleiras e peitoris

Com exceção das paredes onde serão instaladas cerâmicas, será executado o assentamento de rodapés cerâmicos de 7cm de altura e de comprimento e tonalidade igual ao piso, com argamassa colante do tipo AC-1.

Em todas as portas, sendo internas ou externas serão instaladas soleiras em mármore, de largura 15cm, assentadas com argamassa colante do tipo AC-3 ao mesmo nível do restante dos pisos, atentando para que não fiquem saliências que atrapalhem a locomoção de pessoas ou a abertura da folha da porta. Assim como em todas as janelas serão executados peitoris em granito ou mármore, com largura de 15cm, assentados com argamassa de traço 1:6 (cimento e areia) com aditivo plastificante, atentando à inclinação no sentido externo, para que a água da chuva não infiltre para o interior dos ambientes. Estas deverão ser de tonalidade clara, neutra e deverão ser consultadas ao responsável técnico pelo projeto.

11. INSTALAÇÕES

11.1.Elétricas

As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT, (NBR 5410) e da CEEE Equatorial. A entrada de energia se dará pelo sistema de poste e medidor situados no limite do lote, a qual será direcionada até o quadro de distribuição interno. Este contará com 6 circuitos distintos, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas de uso comum, tomadas de uso específico e chuveiro.

Em cada um dos ambientes está previsto um ponto de iluminação no forro, e as tomadas serão posicionadas nas paredes, de acordo com a necessidade prevista em projeto. A distribuição será realizada através de eletrodutos acima do forro, os quais passam pelo interior das paredes, levando os condutores até as caixas embutidas, localizadas onde as tomadas serão instaladas.

Todos os condutores, eletrodutos e disjuntores foram dimensionados conforme as cargas utilizadas. Portanto, deverão respeitadas todas as especificações previstas em projeto elétrico.

11.2.Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias obedecerão às normas ABNT, sendo água fria (NBR 5626) e esgoto sanitário (NBR 8160). As caixas, tubulações, conexões e aparelhos seguirão o sistema proposto em projeto, assim como as inclinações e dimensões previstas.

O esgotamento sanitário é composto por ralos, caixa de gordura, caixas de inspeção e conta com uma fossa séptica executada com anéis de concreto, com diâmetro interno de 1,20m, além de um filtro anaeróbio, também executado com anéis de concreto, com diâmetro interno de 1,10m, dimensionados para uma residência composta por 5 pessoas. Posteriormente, o esgoto é despejado no sistema público de coleta de esgoto já existente. Já o esgotamento pluvial capta as águas advindas dos telhados, através dos sistemas de viga-calha e tubos de queda, os quais deságuam em caixas de areia com grelha, que também servem para drenagem dos lotes, a partir das quais são conduzidas as águas captadas até o sistema público de esgoto pluvial.

As instalações de água fria contam com um reservatório de polietileno, o qual possui capacidade de 500L. Este é alimentado pela rede pública de abastecimento, a qual passa pelo medidor disposto no limite do lote e posteriormente realiza a distribuição através de um sistema de barriletes e ramais, individualizados com registros em cada um dos ambientes alimentados.

12. PAISAGISMO

No jardim frontal das unidades, conforme disposição especificada em projeto será realizado o plantio de grama, em solo já nivelado e limpo.

Este deverá ser realizado com grama em placas, devidamente selecionadas, isentas de pragas, doenças e ervas daninhas, de espécie a ser combinada com o responsável técnico pelo projeto. As placas serão assentadas de forma justaposta, cobrindo totalmente a superfície da área especificada, evitando sobreposições ou espaçamentos entre as mesmas. Imediatamente após o plantio, deverá ser realizada uma irrigação inicial, para garantir o assentamento e enraizamento das mesmas.

13. SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão dos serviços descritos, deve ser realizada a retirada total dos entulhos e a obra deve ser limpa e organizada, para que seja entregue em perfeitas condições.

Arroio Grande, 27 de junho de 2025.

Miguel de Freitas Vidal
Arquiteto e Urbanista - CAU A151697-3

1. - DESCRIÇÕES DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

1.1 A empresa deverá executar os serviços de acordo com as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Construção de unidades habitacionais padrão FNHIS - Calamidades, com área total a construir de 63,16m² (cada unidade)	10 unidades	R$ 1.662.390,36

Obs.: As casas possuem valores diversos, tendo em vista a necessidade de nivelamento do solo. Os valores foram baseados na Tabela de Composição de Preços SINAPI.

1.2 O valor estimado da contratação é de R$ 1.662.390,36 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos), apurado com base no SINAPI e nos documentos orçamentários que integram o Projeto Básico.

1.3 Os lotes possuem dimensões distintas, variando entre 6,40 m x 18,00 m, 6,50 m x 18,00 m e 7,00 m x 24,00 m. O nivelamento necessário à implantação das unidades ficará a cargo da contratada, conforme as especificações do Projeto Básico e da planilha orçamentária.

1.4 A contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas e orientações da fiscalização.

Não será admitida a subcontratação do objeto. A vedação decorre do porte e da natureza da obra, compatíveis com a capacidade operacional de empresas do ramo, e busca assegurar unidade de responsabilidade, uniformidade do padrão construtivo, facilidade de fiscalização e identificação objetiva da responsabilidade por vícios, defeitos, atrasos ou descumprimentos contratuais

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa técnica específica para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais de alvenaria se fundamenta na necessidade de oferecer moradia adequada para famílias de baixa renda, cujas moradias foram impactadas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul. Este projeto possui respaldo no Programa Federal Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Calamidades, o qual foi direcionado para essa finalidade.

A construção das unidades habitacionais constitui medida indispensável para garantir o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, bem como promover a recuperação social das famílias afetadas pelos desastres naturais, permitindo o retorno à estabilidade familiar e comunitária.
Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução das obras, observando-se os padrões técnicos definidos pelo programa federal e pela legislação vigente.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ___/___.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNCIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA _____, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/___.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE,** Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, PLINIO VIZEU PEREIRA NETO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ____, n.º_____, doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado, ----------, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n°. --------, com sede na Rua/Avenida ---------, n°. ------, Cidade ------, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se à Concorrência Pública nº_____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA,** para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da Concorrência Pública n. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para construção de 10(dez) unidades habitacionais de alvenaria, conforme especificações no anexo I do edital e baseado no Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - FNHIS.

a) Memorial descritivo - Anexo ao processo.
b) Planilha orçamentária – Anexa ao processo
c) Cronograma físico-financeiro – Anexo ao processo
d) Detalhamento do BDI - Anexo ao processo
e) Detalhamento dos encargos sociais – Anexo ao processo

CLÁUSULA TERCEIRA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, no Edital da Concorrência Eletrônica n.º _____, nos termos da proposta constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

4.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nos termos da legislação aplicável e do instrumento de transferência de recursos.

4.2 O prazo de execução dos serviços será conforme o cronograma físico-financeiro da obra, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização, respeitando os limites do instrumento de repasse e da análise da instituição mandatária.

.

4.3 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 - PRAZO:

4.4.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

4.4 - PRORROGAÇÃO:

4.4.2 - O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107,da Lei n° 14.133/21 e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de R$ ___._____,__ (_____), e serão pagos conforme a evolução da obra, mediante Boletim de Medição, Relatório fotográfico e Nota Fiscal e de acordo com cada emenda impositivo abaixo:

5.1.1 Para o recebimento do último pagamento, a **CONTRATADA**, sem prejuízo dos demais documentos já estabelecidos neste instrumento contratual, deverá apresentar: Certidão negativa do INSS do CEI da obra; Certidão negativa do FGTS; Certidão negativa de débito/ infrações trabalhistas e débito de notificação fiscal para depósito de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuição Social (CS) da Lei Complementar nº 110/2001.
5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento estimado da Administração
5.3 - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados anualmente, mediante a aplicação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou outro índice que vier substituir.

Parágrafo único - O preço deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

CLÁUSULA SEXTA – O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos anexos ao Processo Licitatório.
§ 1º A contratada se obriga ainda:
6.1 6.1. Executar o objeto em estrita conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, planilhas, cronograma e normas técnicas aplicáveis.
6.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à execução integral da obra.
6.3. Manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado e com registro ativo no conselho profissional competente.
6.4. Providenciar e apresentar, antes do início dos serviços, a ART ou RRT pertinente, bem como suas substituições ou complementações quando necessárias.
6.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.
6.6. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desconformidade com o contrato, projetos ou normas técnicas.
6.7. Comunicar à fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, ocorrências anormais, acidentes ou fatos que possam comprometer a execução, o prazo ou a segurança da obra.
6.8. Manter preposto apto a representá-la perante a Administração e atender às determinações da fiscalização.
6.9. Submeter previamente à aprovação da Contratante quaisquer alterações de método executivo que impliquem divergência em relação aos documentos técnicos da contratação.
6.10. Manter o canteiro organizado e seguro, promovendo a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, entulhos e materiais remanescentes.
6.11. Adotar medidas de mitigação dos impactos ambientais, incluindo controle de poeira e ruídos, proteção do solo e drenagem, uso racional de recursos e destinação adequada de resíduos da construção civil.
6.12. Apresentar a documentação necessária às medições, fiscalização, prestação de contas e liberação dos recursos, atendendo às solicitações do Município, da Caixa Econômica Federal, do órgão concedente e dos órgãos de controle.
6.13. Manter, quando exigido, cadastro ativo e atualizado no Transferegov.br ou sistema que venha a substituí-lo.
6.14. Garantia quinquenal da obra
6.14.1. A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.
6.14.2. A garantia compreenderá vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados que comprometam a solidez, segurança, estabilidade, habitabilidade ou funcionalidade das edificações. Eventuais falhas de projeto serão atribuídas conforme a responsabilidade técnica de sua autoria.
6.14.3. Não se incluem na garantia danos decorrentes exclusivamente de uso inadequado, ausência de manutenção, intervenções de terceiros, desgaste natural, caso fortuito, força maior ou eventos naturais extraordinários, desde que o dano não tenha sido causado ou agravado por vício construtivo ou falha de execução imputável à contratada.
6.14.4. Identificado indício de vício coberto pela garantia, a Contratante notificará a contratada para vistoria e manifestação, podendo instruir a comunicação com fotografias, relatório técnico, laudo ou outros elementos. Confirmada a responsabilidade da contratada, os reparos deverão ser realizados às suas expensas em prazo compatível com a natureza da intervenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:
7.1 O pagamento dos serviços executados será realizado mediante recursos oriundos de Contrato celebrado junto à instituição financeira mandatária Caixa Econômica Federal, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo respectivo instrumento de transferência e pela legislação aplicável.

7.2 Os desembolsos ocorrerão de forma parcelada, conforme a evolução física da execução contratual, estando condicionados à apresentação e aprovação do respectivo Boletim de Medição, devidamente atestado pela fiscalização do Município. Após a aprovação da medição, a documentação será inserida nos sistemas de gestão e acompanhamento do Governo Federal, para análise, autorização e liberação dos recursos através da Caixa Econômica Federal, agente financeiro responsável pela operacionalização dos recursos.

7.3 Serão utilizadas as seguintes despesas para pagamento:

FONTE	DESPESA	DESDOBRADA
1669	6836	6837
1500	6515	6840

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE,** não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
a)Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.1333, de 2021.
b) A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
c)Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, estará previsto o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no artigo 124, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, para cada ordem de serviço o **CONTRATADO** deverá recolher e apresentar ART do responsável indicado conforme dados constantes na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:
17.1 -Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:
17.1.1 Fiscal Técnico de Obras (responsável pelo acompanhamento técnico da execução): será o Arquiteto Sr. Miguel de Freitas Vidal, n° CAU A 151697-3 e o fiscal de contrato Sr. Nicollas de Souza Ferreira, matrícula n° 513733. Cabe ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto quanto à conformidade com as especificações técnicas, atestar etapas, registrar ocorrências e exigir correções, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Sofrendo alguma alteração no memorial descritivo, suspende a obra e encaminha ao setor de engenharia e jurídico para ter as devidas orientações para dar continuidade ao serviço.
17.3 Só será prorrogado o prazo de execução da obra, mediante solicitação da empresa ou setor de engenharia com a devida justificativa e documento encaminhado para o setor jurídico para análise da prorrogação.
17.4 O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, os fiscais deverão encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATANTE exercerá as seguintes obrigações:
18.1 Apresentar o alvará da obra e a localidades a ser executada a montagem dos chalés após homologação do processo.
18.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
18.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor designado na cláusula anterior (Fiscal de Contrato), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente ou setor responsável para as providências cabíveis.
18.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
18.5 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
18.6 Fornecer por escrito às informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contratado.
18.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.
18.8 Disponibilizar à contratada orientações, manuais e tutoriais referentes ao cadastro e à utilização da plataforma Transferegov.br.
18.9 Garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, mandatárias, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, ou a quem estes indicarem, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, informações, registros e locais de execução do objeto, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 6º e com o art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:
19. 1 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, se sujeita a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações, a critério da Administração:
19.1.1 Advertência por escrito, quando dar causa á inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
19.1.2. O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista abaixo:
a) Multa de 1% (um por cento) até 3% (três por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;
b) multa de 3,1% (três e um décimo por cento) até 6% (seis por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;
c) multa de 6,1% (Seis e um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual;
d) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no parágrafo 3° do art.156 da Lei 14.133/21, podendo ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, conforme previsão do artigo 138 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do parágrafo 5° art.90 da Lei 14.133/21.
19.1.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
19.1.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
19.1.2.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrados judicialmente.
19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, baseado no parágrafo 4º art. 156 da Lei 14.133/21;
19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de 05 (cinco) anos, com base no inciso IV e nos §§ 5º e 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
19.4 O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas deste instrumento convocatório;
19.5 Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração;
19.6 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão ás soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de -----de 2026.

Plinio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em _____ / _____ / _____.

Assessor(a) Jurídico(a)